



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 810 • Quinta-Feira, 14 de Setembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana por meio de sua Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída pelo Decreto n. 130/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de Manifestação do Controle Interno, resolve suspender por tempo indeterminado a realização do certame licitatório que seria realizado no dia 15 de setembro de 2017 às 08:00, na Modalidade Pregão Presencial o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação dos serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrões, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretarias Municipais de Aquidauana-MS. Caso seja feito adendo ao edital este reabrirá o prazo de 8 (oito) dias úteis para a realização da cessão, sendo que o referido adendo será publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana.

Aquidauana-MS 12 de setembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

EXTRATOS

TORNAR SEM EFEITO

Tornar Sem Efeito A Publicação Dos Extratos – Distratos Nº 809/2017 Da Servidora Joelice Dos Santos Cardozo E Distrato Nº 1006/2017 Da Servidora Rosemare Bogado, Publicado Na Edição Nº 809 Do Dia 13 De Setembro De 2017, Na Página 02, Do Diário Oficial Eletrônico Do Município De Aquidauana.

Aquidauana, 14 De Setembro De 2017.

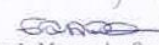
OUTROS

MOÇÃO DE ELOGIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS, em sua ducentésima sexagésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tem a honra de registrar Moção de Elogios a Senhora Renata Aparecida Barbosa Santana, pela eficiência do trabalho desenvolvido durante mais ou menos 04 (quatro) anos no cargo de

recepcionista, oportunidade em que demonstrou um espírito de uma excelente profissional nesta área, competência e de fina educação de sua formação religiosa, os tornam exemplo de uma cidadã digna de serem seguidas. São os sinceros votos de continuidade e sucesso, extensivos à sua digníssima família. Moção esta aprovada por unanimidade, na Reunião Ordinária acima citada.

Aquidauana, 13 de Setembro de 2017.


Luiz Carlos Campos Torres
Presidente da Mesa Diretora do Conselho
Municipal de Saúde de Aquidauana- MS.

Eduardo Moraes dos Santos
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 13/09/2017

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 091/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. GECILDA ELIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. GECILDA ELIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 366.113.601-15, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 217, Nível IV, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 2.188,48 (dois mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 18, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 092/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. ROSANA DO ROSÁRIO ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. ROSANA DO ROSÁRIO ANTUNES, inscrita no CPF sob nº 230.696.941-87, no cargo de Assistente Social, Matrícula nº 2700, Nível V, Classe C, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 2.982,63 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 18, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 093/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. NILSON MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o Segurado Sr. NILSON MARTINS, inscrito no CPF nº 143.269.811-72, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 060, Nível IV, Classe G, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 2.307,85 (dois mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 18, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 094/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. AENIR MARIM BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. AENIR MARIM BENITES, inscrita no CPF nº 390.650.731-91, no cargo de Professora, Matrícula 345, Nível III, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 5.137,93 (cinco mil cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 18, Inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de Agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 095/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 437.367.421-34, no cargo de Professora, Matrícula 408, Nível III, Classe E, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 4.039,89 (quatro mil trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de Agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadualho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 096/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. JANET LILI AZAMBUJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **JANET LILI AZAMBUJA**, inscrita no CPF nº 273.311.051-91, no cargo de Professora, Matrícula 069, Nível III, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 5.165,55 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de Agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadualho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 097/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. SANDRA ADORVINO NEPOMUCENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **SANDRA ADORVINO NEPOMUCENO**, inscrita no CPF nº 696.930.991-68, no cargo de Professora, Matrícula nº 333, Nível III, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 3.625,55 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art.18, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de Agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadualho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 098/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. LAUDIR SCATOLIN BENEVIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** para a Segurada Sra. **LAUDIR SCATOLIN BENEVIDES**, inscrita no CPF nº 542.632.391-72, no cargo de Merendeira, Nível II, Classe C, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 725,12 (setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, §§ 3º, 17º, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 18, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

§ 2º - O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadualho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 099/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. ELIZABETH AVARIZ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **ELIZABETH AVARIZ DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 338.706.911-15, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0038, Nível III, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.802,28 (hum mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art.18, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadualho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 100/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. EDEVALDO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de setembro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o Segurado Sr. **EDEVALDO NEVES**, inscrito no CPF nº 143.296.201-97, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 299, Nível II, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.946,45 (hum mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art.18, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadualho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 101/2017.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRA. JUSSARA ORTIZ CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 18 de julho de 2017, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a Sra. **JUSSARA ORTIZ CORRÊA**, inscrita no CPF sob nº 164.391.711-00, viúva, dependente do segurado Carlos Barata Corrêa, servidor público do quadro efetivo do Município de Aquidauana/MS, no cargo de Motorista I, falecido na data de 17 de julho de 2017, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único - Fixar o valor dos proventos em R\$ 1.184,35 (hum mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), com reajuste anual, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2016.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2017.

Nelson Gonçalves Estadualho
Diretor Presidente